



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 261 de 24 de março de 1971, Dispõe Sobre Gratificação a Funcionário

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos aprovados pela Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação na importância de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) mensais (cada um) aos funcionários João Cussolim e Moises Miranda Sales, como retribuição aos serviços extraordinários prestados pela mesmo como motorista da Ambulância Municipal e Serviços de imigração das ruas da cidade em honorários fora do Expediente, inclusive aos sábados e domingos quando necessário.

Parágrafo Único – A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida a partir do mês de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei será coberta com recursos de verbas, próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal, Santo Antônio do Jardim, 24/3/71.

Walter Peres Ferreira
Prefeitura Municipal